

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA L. M. SANTOS CASTRO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa L. M. Santos Castro-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.468/0001-96, com sede na Rua 14, nº 68, Unidade 205, Bairro Cidade Operária, CEP: 65.058-060, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Léo Merciny Santos Castro, Empresário, portador do RG nº 0201854520020 SSP/MA e CPF nº 016.121.493-24, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2023, objeto do Processo Administrativo nº 006/2023-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme especificações e valores discriminados abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|----------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Penalva/MA, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. | Mês | 12 | 4.500,00 | 54.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 54.000,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.03 – Secretaria Municipal de Administração |
| Fonte de Recurso | 1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Função Programática | 04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Nágila de Cássia Nunes Fonseca Bandeira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2782-1 e CPF nº 905.187.303-44, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

Handwritten signature

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

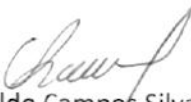
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

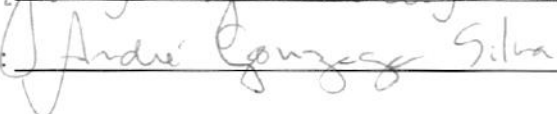
Penalva/MA, 01 de março de 2023.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Léo Merciny Santos Castro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA:  CPF: 048.392.973-55

| | | | | | |
|------|--|---------|--------|--------------|--------------|
| 015 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS | PROPRIO | 150,00 | 400 | 60.000,00 |
| 016 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA) | PROPRIO | 85,00 | 600 | 51.000,00 |
| 017 | SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS | PROPRIO | 90,00 | 400 | 36.000,00 |
| 018 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES | PROPRIO | 3,75 | 5000 | 18.750,00 |
| QTD: | 18 | | | VALOR TOTAL: | 2.548.750,00 |

PASTOS BONS, 01 de março de 2023; Geila Melo Carvalho - Pregoeira Municipal de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fc2d663569e8b0f2af0acdf35fd22ce4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 299.852,83 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). LEIA-SE: R\$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 250ae87ecece1b3a268ed43502eb3345

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 219.332,93 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). LEIA-SE: R\$ 219.327,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 33960796ef57236cedb1d32b76b634ec

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 391.775,96 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; TATIELE DE SOUSA

SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b55faf00b89a946435f46fed3d63f54c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 008/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/03/2023 a 01/03/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e D. C. Lopes-ME (CNPJ nº 47.228.977/0001-48). **ITEM 1. VALOR:** R\$ 170.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 93509f8bb38b5403142bf4c5db3823cb

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 018/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e VML Transporte Eireli (CNPJ nº 17.228.441/0002-29). **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 1.267.900,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| |
|---|
| 02.04 - Secretaria Municipal de Educação |
| 1 553 00 - Trans. de Recursos do FNDE para Transporte Escolar |
| 12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| 02.04 - Secretaria Municipal de Educação |
| 1 571 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 12.361.0092.2057.0000-Transporte Escolar - PEATE |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| 02.04 - Secretaria Municipal de Educação |
| 1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| 02.05 - FUNDEB |
| 1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| 02.05 - FUNDEB |
| 1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Djaime Viana de Moraes Lima Filho, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3cec5b080196f784b4db5f236cee37f7

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 006/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 10/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L. M. Santos Castro-ME (CNPJ nº 12.243.468/0001-96). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas de rotina junto ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 54.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 150000 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Léo Merciny Santos Castro, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLAVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: b068bb05f39be8c64853d477a67ec37c

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 223001

ESPÉCIE: Extrato. **PROCESSO:** 041/2022-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 17/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e M. J. de S. Vieira-EPP (CNPJ nº 10.511.859/0001-19). **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Penalva/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 20.754,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 03.00 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.30.99. **DATA DE EMISSÃO:** 23/02/2023. **ASSINATURAS:** Geovania Machado Aires-Secretária Municipal de Administração e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLAVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 725f60729738b0bd4a3aecad25cd7e0a

LEI Nº 485/2023

LEI Nº 485/2023 PENALVA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RONILDO CAMPOS SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado nas condições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público vigente, aguardando nomeação.

Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins dessa Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - assistência em situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III - atividade finalística da saúde;

IV- admissão de servidor para suprir carência existente durante o período necessário para realização de concurso público;

V- atividade de vigilância patrimonial;

VI - fiscais sanitários e inspeção de saúde, relacionados à defesa para atendimento de situações emergenciais de eminente risco a saúde humana, animal e vegetal;

VII- serviço de limpeza pública;

VIII- carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

VII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

VIII - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista de aprovados em concurso público ainda vigente.

IX - em substituição de titular de cargo do magistério público indicado o para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola;

X-necessidades decorrentes de leis específicas de reestruturação organizacional com ampliação e criação de cargos e funções;

XI-evitar a descontinuidade de serviços ou prejuízos quanto à saúde, à educação ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos ou privados;

XII-decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para sua execução;

XIII- decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais ou de calamidade pública.

Art.3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, em que serão garantidos os princípios constitucionais contidos no artigo 37 da Constituição Federal, especificamente o princípio da impessoalidade e da publicidade.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado consistirá na análise de títulos, currículos documentos e entrevistas, sendo contratados os interessados que preencherem os requisitos constantes no Edital.

Art.4º. As contratações ficam a cargo da Secretaria de Administração, após solicitação de cada Secretaria Municipal, contendo demonstrativo dos cargos e quantidade que seja suficiente para atender a necessidade temporária de sua respectiva pasta.

§ 1º. As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas excepcionalmente de acordo com o interesse público.

§ 2º. As contratações para atender às necessidades definidas nos itens I, II e XIII do art. 2º desse projeto de Lei, prescindirão de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação e procedimento administrativo prévio.

Art.5º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e de acordo com os cargos estabelecidos no anexo I desta Lei, podendo o respectivo anexo ser alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades e interesse público.

§1º. O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I - o prazo de inscrição, não inferior a 10 (dez) dias;
- II - o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, parágrafo único desta Lei;
- III - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- IV - prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;
- V - os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- VI - o número de vagas a serem preenchidas;
- VII - a função, a carga horária e a remuneração;
- VIII - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.